LEI Nº 574/91

Descaracteriza bem público de uso comum e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum, tornando bem patrimonial a área seguinte:

I - Um lote de terra situado na área institucional do Loteamento Lemos, medindo 28,00m (vinte e oito metros) de frente no limite da Rua B, 24,00 m (vinte e quatro metros) de fundo no limite da área do aeroporto; 13,00 m (treze metros) do lado direito também do limite do aeroporto e, finalmente 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, limites dos lotes 1,2 e 3 da Quadra A. A área total perfaz 391,62 m² (trezentos e noventa e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados) segundo levantamento planimétrico que integra esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a concretizar doação em favor da Igreja Evangélica do Espírito Santo, situada no Bairro Brasil, neste Município.

LEI Nº574/91

Art. 3º - Destina-se a doação permitir que a Igreja Evangélica do Espírito Santo edifique na área descrita no art. 1º, inciso I desta Lei a sua sede definitiva e o seu templo.

Art. 4º - Deve o Executivo Municipal inserir na Escritura Pública de Doação, obrigatoriamente, as Cláusulas seguintes:

a- Inalienabilidade do Bem Doado;

b- Obrigatoriedade da edificação da Sede da Entidade, no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da Escritura Pública de Doação;

c- Impossibilidade de mudança da destinação do prédio a ser edificado na área descrita no inciso I, do art. 1º, desta Lei.

Art. 5º - Não sendo cumpridas as cláusulas previstas no artigo anterior desta Lei, o terreno doado reverterá, automaticamente, para o patrimônio do Município e sem qualquer ônus para o mesmo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 01 de julho de 1991.

Murilo Mármore

Prefeito